

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEES

LEI Nº 1.156, DE 28 DE MARÇO DE 1974.

— Modifica a tabela do Art. 83 da Lei Nº 1.069, de 30 de outubro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHAEES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a tabela constante do Art. 83 do Código Tributário (Lei Nº 1.069, de 30 de outubro de 1971):

I - GUIA DE INUMACAO	Cr.\$	10,00
II- SEPULTURAS RASAS:		
a) adultos, por cinco (5) anos		50,00
b) infantes, por cinco (5) anos		20,00
III- CONSTRUCAO DE TUMULOS:		
a) com direito a cinco (5) anos, por m ²		100,00
b) com direito a dez (10) anos, por m ²		200,00
c) com direito a vinte (20) anos, por m ²		400,00
d) com direito perpétuo, por m ²		600,00
e) mausoléus, as mesmas taxas previstas nas letras "a", "b", "c" e "d", acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento)		
f) licença para construção de obras		50,00
g) idem, artísticas		100,00
h) licença para emplacamento		10,00
i) licença para construção de jazigos		100,00
j) licença para transformação de sepulturas em jazigos.		50,00
k) outras licenças		50,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 de março de 1974.

Abilio Gomes Carneiro